



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da CRFB e da Lei Municipal n.º. 1.270/2005, conforme quadro abaixo:

### CAPS

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
ENFERMEIRA – CAPS	CR	40 HORAS	1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL – CAPS	CR	20 HORAS	937,00
PSCICÓLOGO	CR	20 HORAS	937,00

CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
MONITOR DE ARTESANATO/ARTESÃO	CR	40 HORAS	937,00
CUIDADOR	CR	40 HORAS	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	CR	40 HORAS	937,00

### NASF

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
PSCICÓLOGO - NASF	CR	20 HORAS	937,00
FISIOTERAPEUTA - NASF	CR	20 HORAS	937,00
VETERINÁRIO - NASF	CR	20 HORAS	937,00

### SAÚDE

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO EM R\$
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CR	40 HORAS	1.232,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40 HORAS	937,00
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	CR	40 HORAS	937,00

Aprovado em única discussão

por 5 votos a 3

Sala das Seções 20/02/2017

Ronnie Herculano de Paula

RUBRICA DO PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

*M.M.F.*



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## CRAS

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
PSCICÓLOGO - CRAS	CR	30 HORAS	1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	CR	30 HORAS	1.200,00
ORIENTADOR SOCIAL	CR	30 HORAS	2.000,00

## BOLSA FAMÍLIA

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
DIGITADOR – BOLSA FAMÍLIA	CR	30 HORAS	1.100,00

## EDUCAÇÃO

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	24 HORAS	1.379,28
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	CR	24 HORAS	1.379,28

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
MONITOR EDUCACIONAL DE INCLUSÃO	CR	30 HORAS	937,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CR	30 HORAS	937,00

## ADMINISTRAÇÃO

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTOS EM R\$
ARQUIVISTA	CR	30 HORAS	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	CR	40 HORAS	937,00

## OBRAS

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	Nº VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO EM R\$
ENGENHEIRO CIVIL	CR	40 HORAS	2.500,00

\*SIGLA: CR – Cadastro de Reserva

**Parágrafo Único** - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissionais, atuando nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras, além dos Programas Governamentais como o CAPS, CRAS, BOLSA FAMÍLIA e NASF.

*JMF*



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**Art. 2º.** A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei n.º. 1.270/2005, de 15 de fevereiro de 2005 e o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º. 007/97.

**Art. 3º.** Ficam assegurados aos servidores contratados, no que couber, os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º. 007/97.

**Art. 4º.** Para pagamento das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento anual, considerando a Lei Complementar n.º. 101/2.000.

**Art. 5º.** Este Projeto de Lei se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palma (MG), 20 de fevereiro de 2017.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
Prefeito Municipal